



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

19/02/2017

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Eds.
- As comissões
Ibiúna, 19/02/2017

PROJETO DE LEI Nº. 01/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais Servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

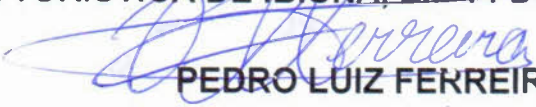
ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016 passando a ter a seguinte redação:-

“Art. 1º. - Fica concedido um reajuste de 10,677% (dez, vírgula seiscentos e setenta e sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2040, de 04 de dezembro de 2015.”

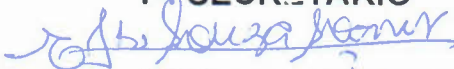
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2ª. SECRETÁRIA

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19/02/2017
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

103

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 01/2017.

A presente proposição visa complementar o índice de revisão geral anual concedido aos servidores da Câmara Municipal através da Lei nº. 2140 de 20 de dezembro de 2016, igualando o referido índice ao concedido em benefício dos demais servidores municipais.

A Constituição Federal garante em seu artigo 37, inciso X a concessão da revisão geral a todos os servidores sem distinção de índices.

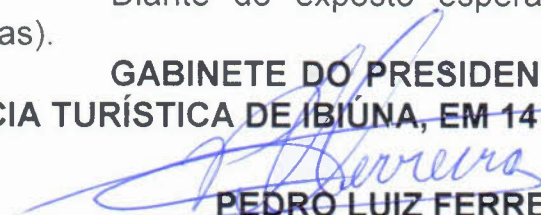
Ocorre que por ocasião da concessão da revisão geral no final de 2016 a Câmara Municipal concedeu reajuste inferior ao concedido aos demais servidores do município em atendimento à vedação eleitoral que limitava a concessão, naquele período, ao índice da inflação do exercício.

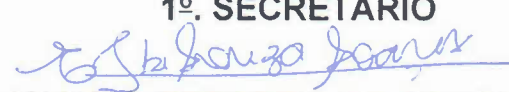
Portanto, a presente proposta visa igualar o reajuste dos servidores da Câmara Municipal ao concedido aos demais servidores do município.

Sob o aspecto financeiro orçamentário segue anexo estudo de impacto dando conta da viabilidade da concessão pretendida.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores(as).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2ª. SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº . 01/2017****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 401,18	57 A	R\$ 1.958,63
02 A	R\$ 413,21	58 A	R\$ 2.016,65
03 A	R\$ 425,69	59 A	R\$ 2.077,96
04 A	R\$ 438,27	60 A	R\$ 2.140,27
05 A	R\$ 451,50	61 A	R\$ 2.204,51
06 A	R\$ 465,05	62 A	R\$ 2.270,57
07 A	R\$ 479,20	63 A	R\$ 2.338,71
08 A	R\$ 650,23	64 A	R\$ 2.408,91
09 A	R\$ 650,23	65 A	R\$ 2.481,16
10 A	R\$ 651,94	66 A	R\$ 2.555,64
11 A	R\$ 671,67	67 A	R\$ 2.632,30
12 A	R\$ 691,68	68 A	R\$ 2.711,23
13 A	R\$ 712,37	69 A	R\$ 2.792,56
14 A	R\$ 733,78	70 A	R\$ 2.876,38
15 A	R\$ 755,78	71 A	R\$ 2.962,55
16 A	R\$ 778,53	72 A	R\$ 3.051,59
17 A	R\$ 801,91	73 A	R\$ 3.143,17
18 A	R\$ 825,82	74 A	R\$ 3.237,39
19 A	R\$ 850,57	75 A	R\$ 3.334,52
20 A	R\$ 876,22	76 A	R\$ 3.434,45
21 A	R\$ 902,46	77 A	R\$ 3.537,46
22 A	R\$ 919,17	78 A	R\$ 3.643,71
23 A	R\$ 936,37	79 A	R\$ 3.752,95
24 A	R\$ 953,81	80 A	R\$ 3.865,55
25 A	R\$ 971,43	81 A	R\$ 3.981,49
26 A	R\$ 987,77	82 A	R\$ 4.100,92
27 A	R\$ 1.006,89	83 A	R\$ 4.223,98
28 A	R\$ 1.024,94	84 A	R\$ 4.350,67
29 A	R\$ 1.043,08	85 A	R\$ 4.481,18
30 A	R\$ 1.061,50	86 A	R\$ 4.615,63
31 A	R\$ 1.080,09	87 A	R\$ 4.754,10
32 A	R\$ 1.098,70	88 A	R\$ 4.896,74
33 A	R\$ 1.117,49	89 A	R\$ 5.043,63
34 A	R\$ 1.135,91	90 A	R\$ 5.194,91
35 A	R\$ 1.155,78	91 A	R\$ 5.350,78
36 A	R\$ 1.175,13	92 A	R\$ 5.511,32
37 A	R\$ 1.194,38	93 A	R\$ 5.676,63
38 A	R\$ 1.214,10	94 A	R\$ 5.846,94
39 A	R\$ 1.269,39	95 A	R\$ 6.022,36
40 A	R\$ 1.308,22	96 A	R\$ 6.203,02
41 A	R\$ 1.347,48	97 A	R\$ 6.389,13
42 A	R\$ 1.387,89	98 A	R\$ 6.580,78
43 A	R\$ 1.429,34	99 A	R\$ 6.778,22
44 A	R\$ 1.472,33	100 A	R\$ 6.981,55
45 A	R\$ 1.516,40	101 A	R\$ 7.191,01
46 A	R\$ 1.541,34	102 A	R\$ 7.406,75
47 A	R\$ 1.566,22	103 A	R\$ 7.628,94
48 A	R\$ 1.589,45	104 A	R\$ 7.857,81
49 A	R\$ 1.616,52	105 A	R\$ 8.093,53
50 A	R\$ 1.641,71	106 A	R\$ 8.336,35
51 A	R\$ 1.666,92	107 A	R\$ 8.586,44
52 A	R\$ 1.692,09	108 A	R\$ 8.844,03
53 A	R\$ 1.740,24	109 A	R\$ 9.109,36
54 A	R\$ 1.792,50	110 A	R\$ 9.382,63

55 A

R\$

1.901,59



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 01/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	596,43	57 B	R\$ 2.749,40
02 B	722,33	58 B	R\$ 2.831,82
03 B	744,02	59 B	R\$ 2.916,84
04 B	766,38	60 B	R\$ 3.004,29
05 B	789,30	61 B	R\$ 3.094,53
06 B	812,98	62 B	R\$ 3.187,26
07 B	837,39	63 B	R\$ 3.282,94
08 B	852,92	64 B	R\$ 3.332,54
09 B	868,89	65 B	R\$ 3.482,87
10 B	886,10	66 B	R\$ 3.587,28
11 B	901,22	67 B	R\$ 3.694,93
12 B	917,81	68 B	R\$ 3.805,84
13 B	934,23	69 B	R\$ 3.919,95
14 B	951,08	70 B	R\$ 4.037,46
15 B	967,88	71 B	R\$ 4.158,56
16 B	985,04	72 B	R\$ 4.283,27
17 B	1.002,27	73 B	R\$ 4.411,76
18 B	1.019,58	74 B	R\$ 4.544,29
19 B	1.037,11	75 B	R\$ 4.680,58
20 B	1.042,66	76 B	R\$ 4.821,01
21 B	1.072,74	77 B	R\$ 4.965,63
22 B	1.090,44	78 B	R\$ 5.114,56
23 B	1.108,49	79 B	R\$ 7.292,14
24 B	1.174,37	80 B	R\$ 7.510,91
25 B	1.178,62	81 B	R\$ 7.736,21
26 B	1.214,00	82 B	R\$ 7.968,33
27 B	1.250,31	83 B	R\$ 8.207,35
28 B	1.287,92	84 B	R\$ 8.453,60
29 B	1.326,58	85 B	R\$ 8.707,19
30 B	1.366,38	86 B	R\$ 8.968,43
31 B	1.388,64	87 B	R\$ 9.237,47
32 B	1.411,14	88 B	R\$ 9.514,60
33 B	1.433,82	89 B	R\$ 9.800,02
34 B	1.456,32	90 B	R\$ 10.094,03
35 B	1.479,10	91 B	R\$ 10.396,84
36 B	1.501,90	92 B	R\$ 10.708,75
37 B	1.524,73	93 B	R\$ 11.030,01
38 B	1.568,04	94 B	R\$ 11.360,92
39 B	1.614,91	95 B	R\$ 11.701,74
40 B	1.663,56	96 B	R\$ 12.052,81
41 B	1.713,52	97 B	R\$ 12.414,37
42 B	1.775,31	98 B	R\$ 12.786,82
43 B	1.817,77	99 B	R\$ 13.170,42
44 B	1.872,21	100 B	R\$ 13.565,53
45 B	1.928,41	101 B	R\$ 13.972,49
46 B	1.986,32	102 B	R\$ 14.391,68
47 B	2.045,84	103 B	R\$ 14.823,41
48 B	2.107,36	104 B	R\$ 15.268,12
49 B	2.170,51	105 B	R\$ 15.726,16
50 B	2.236,67	106 B	R\$ 16.197,98
51 B	2.302,77	107 B	R\$ 16.683,89
52 B	2.391,21	108 B	R\$ 17.184,40
53 B	2.442,91	109 B	R\$ 17.699,94
54 B	2.515,99	110 B	R\$ 18.230,95
55 B	2.591,45		
56 B	2.669,35		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2140.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 6,6150% (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2017, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 2040, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 20 de dezembro de 2016.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A DA LEI Nº 2140/2016

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	R\$ 386,46	42 A	R\$ 1.336,96
02 A	R\$ 398,04	43 A	R\$ 1.376,88
03 A	R\$ 410,07	44 A	R\$ 1.418,30
04 A	R\$ 422,19	45 A	R\$ 1.460,75
05 A	R\$ 434,93	46 A	R\$ 1.484,77
06 A	R\$ 447,98	47 A	R\$ 1.508,74
07 A	R\$ 461,62	48 A	R\$ 1.531,12
08 A	R\$ 626,37	49 A	R\$ 1.557,19
09 A	R\$ 626,37	50 A	R\$ 1.581,46
10 A	R\$ 628,02	51 A	R\$ 1.605,74
11 A	R\$ 647,01	52 A	R\$ 1.629,99
12 A	R\$ 666,29	53 A	R\$ 1.676,37
13 A	R\$ 686,22	54 A	R\$ 1.726,71
14 A	R\$ 706,85	55 A	R\$ 1.778,50
15 A	R\$ 728,04	56 A	R\$ 1.831,80
16 A	R\$ 749,96	57 A	R\$ 1.886,75
17 A	R\$ 772,47	58 A	R\$ 1.942,63
18 A	R\$ 795,51	59 A	R\$ 2.001,70
19 A	R\$ 819,36	60 A	R\$ 2.061,71
20 A	R\$ 844,06	61 A	R\$ 2.123,60
21 A	R\$ 869,34	62 A	R\$ 2.187,23
22 A	R\$ 885,43	63 A	R\$ 2.252,88
23 A	R\$ 902,01	64 A	R\$ 2.320,50
24 A	R\$ 918,80	65 A	R\$ 2.390,10
25 A	R\$ 935,77	66 A	R\$ 2.461,84
26 A	R\$ 951,51	67 A	R\$ 2.535,69
27 A	R\$ 969,94	68 A	R\$ 2.611,73
28 A	R\$ 987,32	69 A	R\$ 2.690,07
29 A	R\$ 1.004,79	70 A	R\$ 2.770,81
30 A	R\$ 1.022,54	71 A	R\$ 2.853,82
31 A	R\$ 1.040,45	72 A	R\$ 2.939,60
32 A	R\$ 1.058,37	73 A	R\$ 3.027,81
33 A	R\$ 1.076,48	74 A	R\$ 3.118,58
34 A	R\$ 1.094,22	75 A	R\$ 3.212,14
35 A	R\$ 1.113,36	76 A	R\$ 3.308,41
36 A	R\$ 1.132,00	77 A	R\$ 3.407,63
37 A	R\$ 1.150,54	78 A	R\$ 3.509,98
38 A	R\$ 1.169,54	79 A	R\$ 3.615,21
39 A	R\$ 1.222,80	80 A	R\$ 3.723,68
40 A	R\$ 1.260,20	81 A	R\$ 3.835,37
41 A	R\$ 1.298,02	82 A	R\$ 3.950,41



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

83 A	R\$ 4.068,96
84 A	R\$ 4.191,00
85 A	R\$ 4.316,72
86 A	R\$ 4.446,23
87 A	R\$ 4.579,62
88 A	R\$ 4.717,02
89 A	R\$ 4.858,52
90 A	R\$ 5.004,25
91 A	R\$ 5.154,40
92 A	R\$ 5.309,05
93 A	R\$ 5.468,29
94 A	R\$ 5.632,35
95 A	R\$ 5.801,33
96 A	R\$ 5.975,36
97 A	R\$ 6.154,64
98 A	R\$ 6.339,26
99 A	R\$ 6.529,45
100 A	R\$ 6.725,32
101 A	R\$ 6.927,09
102 A	R\$ 7.134,91
103 A	R\$ 7.348,94
104 A	R\$ 7.569,42
105 A	R\$ 7.796,49
106 A	R\$ 8.030,40
107 A	R\$ 8.271,30
108 A	R\$ 8.519,44
109 A	R\$ 8.775,03
110 A	R\$ 9.038,27



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO VI-A DA LEI Nº 2140/2016

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF.	VALOR	REF	VALOR
01 B	R\$ 574,54	42 B	R\$ 1.710,16
02 B	R\$ 695,82	43 B	R\$ 1.751,06
03 B	R\$ 716,71	44 B	R\$ 1.803,50
04 B	R\$ 738,25	45 B	R\$ 1.857,64
05 B	R\$ 760,33	46 B	R\$ 1.913,42
06 B	R\$ 783,15	47 B	R\$ 1.970,75
07 B	R\$ 806,66	48 B	R\$ 2.030,02
08 B	R\$ 821,62	49 B	R\$ 2.090,85
09 B	R\$ 837,00	50 B	R\$ 2.154,58
10 B	R\$ 853,58	51 B	R\$ 2.218,26
11 B	R\$ 868,14	52 B	R\$ 2.303,45
12 B	R\$ 884,12	53 B	R\$ 2.353,26
13 B	R\$ 899,94	54 B	R\$ 2.423,65
14 B	R\$ 916,18	55 B	R\$ 2.496,34
15 B	R\$ 932,36	56 B	R\$ 2.571,38
16 B	R\$ 948,89	57 B	R\$ 2.648,49
17 B	R\$ 965,48	58 B	R\$ 2.727,89
18 B	R\$ 982,16	59 B	R\$ 2.809,78
19 B	R\$ 999,05	60 B	R\$ 2.894,03
20 B	R\$ 1.004,40	61 B	R\$ 2.980,95
21 B	R\$ 1.033,37	62 B	R\$ 3.070,28
22 B	R\$ 1.050,42	63 B	R\$ 3.162,46
23 B	R\$ 1.067,81	64 B	R\$ 3.210,23
24 B	R\$ 1.131,27	65 B	R\$ 3.355,05
25 B	R\$ 1.135,36	66 B	R\$ 3.455,63
26 B	R\$ 1.169,44	67 B	R\$ 3.559,33
27 B	R\$ 1.204,42	68 B	R\$ 3.666,16
28 B	R\$ 1.240,65	69 B	R\$ 3.776,08
29 B	R\$ 1.277,89	70 B	R\$ 3.889,28
30 B	R\$ 1.316,23	71 B	R\$ 4.005,94
31 B	R\$ 1.337,67	72 B	R\$ 4.126,07
32 B	R\$ 1.359,35	73 B	R\$ 4.249,84
33 B	R\$ 1.381,19	74 B	R\$ 4.377,51
34 B	R\$ 1.402,88	75 B	R\$ 4.508,79
35 B	R\$ 1.424,82	76 B	R\$ 4.644,07
36 B	R\$ 1.446,78	77 B	R\$ 4.783,38
37 B	R\$ 1.468,77	78 B	R\$ 4.926,85
38 B	R\$ 1.510,49	79 B	R\$ 7.024,51
39 B	R\$ 1.555,64	80 B	R\$ 7.235,25
40 B	R\$ 1.602,50	81 B	R\$ 7.452,28
41 B	R\$ 1.650,64	82 B	R\$ 7.675,88



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

83 B	R\$ 7.906,13
84 B	R\$ 8.143,34
85 B	R\$ 8.387,62
86 B	R\$ 8.639,28
87 B	R\$ 8.898,44
88 B	R\$ 9.165,40
89 B	R\$ 9.440,35
90 B	R\$ 9.723,56
91 B	R\$ 10.015,26
92 B	R\$ 10.315,73
93 B	R\$ 10.625,19
94 B	R\$ 10.943,96
95 B	R\$ 11.272,27
96 B	R\$ 11.610,45
97 B	R\$ 11.958,75
98 B	R\$ 12.317,52
99 B	R\$ 12.687,05
100 B	R\$ 13.067,66
101 B	R\$ 13.459,68
102 B	R\$ 13.863,49
103 B	R\$ 14.279,37
104 B	R\$ 14.707,76
105 B	R\$ 15.148,99
106 B	R\$ 15.603,49
107 B	R\$ 16.071,57
108 B	R\$ 16.553,71
109 B	R\$ 17.050,33
110 B	R\$ 17.561,84

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº-2040

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido, um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 1988, de 20 novembro de 2014.

Art.2º- Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art.3º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores fixados pela Resolução nº 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº 1903 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº 1988 de 20 de novembro de 2014, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Parágrafo Único- Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pelo Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AK

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito-Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Referencia	Valor	Referencia	Valor
A1	R\$ 362,48	A35	R\$ 1.044,28
A2	R\$ 373,35	A36	R\$1.061,77
A3	R\$ 384,62	A37	R\$ 1.079,16
A4	R\$ 395,99	A38	R\$ 1.096,98
A5	R\$ 407,94	A39	R\$ 1.146,93
A6	R\$ 420,19	A40	R\$ 1.182,01
A7	R\$ 432,98	A41	R\$ 1.217,49
A8	R\$ 587,50	A42	R\$ 1.254,00
A9	R\$ 587,50	A43	R\$ 1.291,45
A10	R\$ 589,05	A44	R\$ 1.330,30
A11	R\$ 606,87	A45	R\$ 1.370,11
A12	R\$ 624,95	A46	R\$ 1.392,65
A13	R\$ 643,65	A47	R\$ 1.415,13
A14	R\$ 663,00	A48	R\$ 1.436,12
A15	R\$ 682,87	A49	R\$ 1.460,57
A16	R\$ 703,43	A50	R\$ 1.483,33
A17	R\$ 724,55	A51	R\$ 1.506,11
A18	R\$ 746,15	A52	R\$ 1.528,85
A19	R\$ 768,52	A53	R\$ 1.572,36
A20	R\$ 791,69	A54	R\$ 1.619,58
A21	R\$ 815,40	A55	R\$ 1.668,15
A22	R\$ 830,50	A56	R\$ 1.718,14
A23	R\$ 846,04	A57	R\$ 1.769,69
A24	R\$ 861,79	A58	R\$ 1.822,10
A25	R\$ 877,71	A59	R\$ 1.877,50
A26	R\$ 892,48	A60	R\$ 1.933,79
A27	R\$ 909,76	A61	R\$ 1.991,84
A28	R\$ 926,07	A62	R\$ 2.051,53
A29	R\$ 942,45	A63	R\$ 2.113,09
A30	R\$ 959,10	A64	R\$ 2.176,53
A31	R\$ 975,89	A65	R\$ 2.241,81
A32	R\$ 992,70	A66	R\$ 2.309,10
A33	R\$ 1.009,69	A67	R\$ 2.378,36
A34	R\$ 1.026,33	A68	R\$2.449,68

13

7

8



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

A69	R\$ 2.523,16	A107	R\$ 7.758,10
A70	R\$ 2.598,90	A108	R\$ 7.990,84
A71	R\$ 2.676,76	A109	R\$ 8.230,58
A72	R\$ 2.757,21	A110	R\$ 8.477,49
A73	R\$ 2.839,95		
A74	R\$ 2.925,08		
A75	R\$ 3.012,84		
A76	R\$ 3.103,13		
A77	R\$ 3.196,20		
A78	R\$ 3.292,20		
A79	R\$ 3.390,90		
A80	R\$ 3.492,64		
A81	R\$ 3.597,40		
A82	R\$ 3.705,31		
A83	R\$ 3.816,49		
A84	R\$ 3.930,96		
A85	R\$ 4.048,88		
A86	R\$ 4.170,36		
A87	R\$ 4.295,47		
A88	R\$ 4.424,35		
A89	R\$ 4.557,07		
A90	R\$ 4.693,76		
A91	R\$ 4.834,59		
A92	R\$ 4.979,65		
A93	R\$ 5.129,01		
A94	R\$ 5.282,88		
A95	R\$ 5.441,38		
A96	R\$ 5.604,62		
A97	R\$ 5.772,77		
A98	R\$ 5.945,94		
A99	R\$ 6.124,32		
A100	R\$ 6.308,04		
A101	R\$ 6.497,30		
A102	R\$ 6.692,22		
A103	R\$ 6.892,97		
A104	R\$ 7.099,77		
A105	R\$ 7.312,75		
A106	R\$ 7.532,15		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Referencia	Valor	Referencia	Valor
B1	R\$ 538,89	B36	R\$ 1.357,01
B2	R\$ 652,65	B37	R\$ 1.377,64
B3	R\$ 672,24	B38	R\$ 1.416,77
B4	R\$ 692,45	B39	R\$ 1.459,12
B5	R\$ 713,16	B40	R\$ 1.503,07
B6	R\$ 734,56	B41	R\$ 1.548,22
B7	R\$ 756,61	B42	R\$ 1.604,05
B8	R\$ 770,64	B43	R\$ 1.642,41
B9	R\$ 785,07	B44	R\$ 1.691,60
B10	R\$ 800,62	B45	R\$ 1.742,38
B11	R\$ 814,28	B46	R\$ 1.794,70
B12	R\$ 829,27	B47	R\$ 1.848,48
B13	R\$ 844,10	B48	R\$ 1.904,06
B14	R\$ 859,33	B49	R\$ 1.961,12
B15	R\$ 874,51	B50	R\$ 2.020,90
B16	R\$ 890,02	B51	R\$ 2.080,62
B17	R\$ 905,58	B52	R\$ 2.160,53
B18	R\$ 921,22	B53	R\$ 2.207,25
B19	R\$ 937,06	B54	R\$ 2.273,27
B20	R\$ 942,08	B55	R\$ 2.341,46
B21	R\$ 969,25	B56	R\$ 2.411,84
B22	R\$ 985,25	B57	R\$ 2.484,17
B23	R\$ 1.001,56	B58	R\$ 2.558,63
B24	R\$ 1.061,08	B59	R\$ 2.635,45
B25	R\$ 1.064,92	B60	R\$ 2.714,47
B26	R\$ 1.096,88	B61	R\$ 2.796,00
B27	R\$ 1.129,69	B62	R\$ 2.879,79
B28	R\$ 1.163,67	B63	R\$ 2.966,24
B29	R\$ 1.198,60	B64	R\$ 3.011,05
B30	R\$ 1.234,56	B65	R\$ 3.146,88
B31	R\$ 1.254,67	B66	R\$ 3.241,22
B32	R\$ 1.275,01	B67	R\$ 3.338,48
B33	R\$ 1.295,50	B68	R\$ 3.438,69
B34	R\$ 1.315,83	B69	R\$ 3.541,79
B35	R\$ 1.336,41	B70	R\$ 3.647,97

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

B71	R\$ 3.757,39	B108	R\$ 15.526,63
B72	R\$ 3.870,07	B109	R\$ 15.992,43
B73	R\$ 3.986,16	B110	R\$ 16.472,21
B74	R\$ 4.105,90		
B75	R\$ 4.229,04		
B76	R\$ 4.355,92		
B77	R\$ 4.486,59		
B78	R\$ 4.621,16		
B79	R\$ 6.588,67		
B80	R\$ 6.786,33		
B81	R\$ 6.989,90		
B82	R\$ 7.199,62		
B83	R\$ 7.415,59		
B84	R\$ 7.638,08		
B85	R\$ 7.867,20		
B86	R\$ 8.103,25		
B87	R\$ 8.346,33		
B88	R\$ 8.596,73		
B89	R\$ 8.854,61		
B90	R\$ 9.120,26		
B91	R\$ 9.393,86		
B92	R\$ 9.675,68		
B93	R\$ 9.965,95		
B94	R\$ 10.264,93		
B95	R\$ 10.572,87		
B96	R\$ 10.890,07		
B97	R\$ 11.216,76		
B98	R\$ 11.553,27		
B99	R\$ 11.899,87		
B100	R\$ 12.256,87		
B101	R\$ 12.624,56		
B102	R\$ 13.003,32		
B103	R\$ 13.393,40		
B104	R\$ 13.795,21		
B105	R\$ 14.209,06		
B106	R\$ 14.635,36		
B107	R\$ 15.074,40		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº 01/2017 – Altera o artigo 1º da Lei nº 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências

Em atendimento à solicitação dessa Mesa Diretora, apresentamos o estudo do impacto orçamentário e financeiro na despesa de pessoal e obrigações patronais.

O cálculo baseou-se nos dados da Contabilidade, Relatório de Gestão Fiscal 2016, Folha de Pagamento e projeções para 2017.

Diante do detalhamento dos itens 1 a 4, concluímos que:

1 – Existe dotação orçamentária suficiente, fixada em Lei, para custear as despesas com pessoal e encargos sociais;

- Dotação de pessoal e encargos sociais.....: R\$ 7.210.000,00
- Previsão de gasto com despesa de pessoal....: R\$ 5.164.737,53

2- Existe recurso financeiro, tendo em vista o recebimento do duodécimo, no valor de R\$ 8.174.750,84;

3 – A base de cálculo utilizada para apuração dos limites importou em R\$ 5.164.737,53, distribuída da seguinte forma:

- Folha de pagamento ... R\$ 4.167.330,62
- Obrigações patronais – R\$ 947.691,10
- Inativos R\$ 49.715,81

4 – Quanto aos limites fiscal e constitucional, estão em conformidade, e dispostos da seguinte forma:

- Limite Fiscal (máximo 6%): 3,24% da Receita Corrente Líquida;
- Limite Constitucional (máximo 70%): 51,29% das transferências recebidas.

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2017.

Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna

Geraldo Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O estudo apresentado consiste na exposição dos recursos orçamentários e financeiros frente às despesas de pessoal, com a apuração dos limites legal e fiscal para o exercício de 2017.

1- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária para o exercício de 2017 é de R\$ 9.000.000,00, fixada pela Lei nº 2132/2016, de 01/12/2016, distribuída nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.210.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias	200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	5.290.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações patronais	1.700.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
3.3.90.00.00- Outras despesas correntes	1.265.000,00
4.4.90.00.00- Investimentos	525.000,00

2 - RECURSOS FINANCEIROS

Em 2017 a Prefeitura certificou à Câmara que o valor do duodécimo é de R\$ 8.174.750,84, tendo em vista o cálculo apresentado sobre a receita tributária de 2016, no valor de R\$ 116.782.154,92.

3 - PREVISÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DOS LIMITES

DESPESA	VALOR - R\$
3.1 - Folha de pagamento janeiro/2017	390.072,09
3.2 - Folha de pagamento prevista fevereiro a dezembro dos vereadores e servidores, incluindo 13º salário e férias dos servidores	3.699.518,99
3.3 - Contratação de cargos do concurso de 2013, prorrogado até o mês de novembro.	77.739,54
	4.167.330,62
3.4 - Obrigações patronais de janeiro/2017	77.091,38
3.5 - Obrigações patronais previstas de fevereiro a dezembro	847.277,86
3.6 - Obrigações patronais previstas de fevereiro a dezembro - contratação do concurso de 2013	23.321,86
	947.691,10
3.7 - Inativos de janeiro/2017	3.694,58
3.8 - Inativos previstos de fevereiro a dezembro	46.021,23
	49.715,81
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS	5.164.737,53



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

4 - APURAÇÃO DE LIMITE - FISCAL E CONSTITUCIONAL

4.1. - Limite Fiscal de 6%

De acordo com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal não pode superar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida-RCL do Município.

Para apuração deste percentual utilizamos a RCL já apurada, lembrando que ela pode variar em 2017, de acordo com a arrecadação do Município.

Diante da RCL, no valor de R\$ 159.487.560,66, apurada no Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2016, frente à despesa total com pessoal prevista para o exercício de 2017, temos:

Apuração da Despesa Total com Pessoal x RCL	
	Valores previstos – Receita e Despesa
Receita Corrente Líquida – RCL	159.487.560,66
Despesa total com pessoal prevista 2017	5.164.737,53
% da Despesa total com pessoal	3,24

4.2 - Limite Constitucional de 70%

A Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu parágrafo 1º, artigo 29-A CF estabelece que o gasto com folha de pagamento não pode superar 70% dos repasses vindos da Prefeitura, incluído o gasto com subsídio dos vereadores, assim detalhado:

4.2.1 - Transferências da Prefeitura 2017	8.174.750,84
4.2.2 - Inativos pagos c/ o orçamento da Câmara	49.715,81
4.2.3 - Transferências líquidas	8.125.035,03
4.2.4 - Previsão-despesas com folha de pagamento 2017	4.167.330,62
4.2.5 - Despesas com folha/transferências líquidas	51,29%
4.2.6 - Valor máximo - 70%	5.687.524,52

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2017.


Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna


Gerald Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

20

D E C L A R A Ç ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente reajuste de 10,677%, incidente sobre as tabelas de vencimentos e referências anexos VI-A e VI-B da Lei 2040, de 04/12/2015 dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do Anexo 2 da Lei Orçamentária Anual nº 2132/2016).

Ibiúna, 14 de fevereiro de 2017.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2017

Data: 22/11/2016 15:09:22
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

Órgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.475.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.210.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.210.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	200.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.290.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.265.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.265.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	150.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	365.000,00		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	370.000,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	195.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			525.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		
TOTAL...				9.000.000,00

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			172.669.678,55
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.200.795,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.200.795,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	440.000,00		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	137.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.594.557,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.324.738,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	694.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.468.883,55
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		555.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	540.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		100.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	100.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.813.883,55	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.527.678,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.684.233,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73.801.972,55		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.655.000,00		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.700.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.393.966,45
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.393.966,45
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.393.966,45	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	700.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.845.996,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.192.970,45		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00		
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			6.000.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.000.000,00		
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA C	1.000.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.100.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.100.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00		
TOTAL...				202.163.645,00

TOTAL GERAL...

211.163.645,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 01/2017

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 01/2017 que “Altera o artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais Servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar o artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, visando complementar o índice de revisão geral anual, igualando o referido índice ao concedido em benefício dos demais servidores municipais, a partir de 01 de fevereiro de 2017 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, conforme permitido pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. e estudo de impacto em anexo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 01/2017 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 01/2017 recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017 o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 01/2017 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2017, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2017.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/2017

Altera o artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais Servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

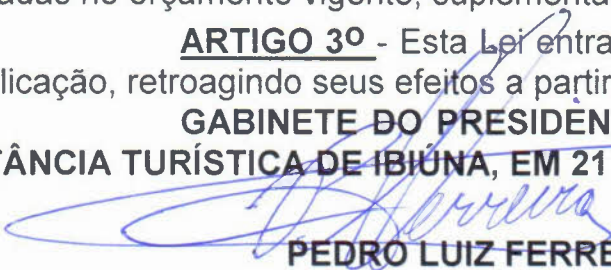
ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016 passando a ter a seguinte redação:-

“Art. 1º. - Fica concedido um reajuste de 10,677% (dez, vírgula seiscentos e setenta e sete por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2040, de 04 de dezembro de 2015.”

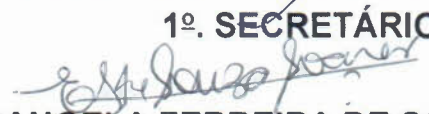
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
2ª. SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/2017****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 401,18	57 A	R\$ 1.958,63
02 A	R\$ 413,21	58 A	R\$ 2.016,65
03 A	R\$ 425,69	59 A	R\$ 2.077,96
04 A	R\$ 438,27	60 A	R\$ 2.140,27
05 A	R\$ 451,50	61 A	R\$ 2.204,51
06 A	R\$ 465,05	62 A	R\$ 2.270,57
07 A	R\$ 479,20	63 A	R\$ 2.338,71
08 A	R\$ 650,23	64 A	R\$ 2.408,91
09 A	R\$ 650,23	65 A	R\$ 2.481,16
10 A	R\$ 651,94	66 A	R\$ 2.555,64
11 A	R\$ 671,67	67 A	R\$ 2.632,30
12 A	R\$ 691,68	68 A	R\$ 2.711,23
13 A	R\$ 712,37	69 A	R\$ 2.792,56
14 A	R\$ 733,78	70 A	R\$ 2.876,38
15 A	R\$ 755,78	71 A	R\$ 2.962,55
16 A	R\$ 778,53	72 A	R\$ 3.051,59
17 A	R\$ 801,91	73 A	R\$ 3.143,17
18 A	R\$ 825,82	74 A	R\$ 3.237,39
19 A	R\$ 850,57	75 A	R\$ 3.334,52
20 A	R\$ 876,22	76 A	R\$ 3.434,45
21 A	R\$ 902,46	77 A	R\$ 3.537,46
22 A	R\$ 919,17	78 A	R\$ 3.643,71
23 A	R\$ 936,37	79 A	R\$ 3.752,95
24 A	R\$ 953,81	80 A	R\$ 3.865,55
25 A	R\$ 971,43	81 A	R\$ 3.981,49
26 A	R\$ 987,77	82 A	R\$ 4.100,92
27 A	R\$ 1.006,89	83 A	R\$ 4.223,98
28 A	R\$ 1.024,94	84 A	R\$ 4.350,67
29 A	R\$ 1.043,08	85 A	R\$ 4.481,18
30 A	R\$ 1.061,50	86 A	R\$ 4.615,63
31 A	R\$ 1.080,09	87 A	R\$ 4.754,10
32 A	R\$ 1.098,70	88 A	R\$ 4.896,74
33 A	R\$ 1.117,49	89 A	R\$ 5.043,63
34 A	R\$ 1.135,91	90 A	R\$ 5.194,91
35 A	R\$ 1.155,78	91 A	R\$ 5.350,78
36 A	R\$ 1.175,13	92 A	R\$ 5.511,32
37 A	R\$ 1.194,38	93 A	R\$ 5.676,63
38 A	R\$ 1.214,10	94 A	R\$ 5.846,94
39 A	R\$ 1.269,39	95 A	R\$ 6.022,36
40 A	R\$ 1.308,22	96 A	R\$ 6.203,02
41 A	R\$ 1.347,48	97 A	R\$ 6.389,13
42 A	R\$ 1.387,89	98 A	R\$ 6.580,78
43 A	R\$ 1.429,34	99 A	R\$ 6.778,22
44 A	R\$ 1.472,33	100 A	R\$ 6.981,55
45 A	R\$ 1.516,40	101 A	R\$ 7.191,01
46 A	R\$ 1.541,34	102 A	R\$ 7.406,75
47 A	R\$ 1.566,22	103 A	R\$ 7.628,94
48 A	R\$ 1.589,45	104 A	R\$ 7.857,81
49 A	R\$ 1.616,52	105 A	R\$ 8.093,53
50 A	R\$ 1.641,71	106 A	R\$ 8.336,35
51 A	R\$ 1.666,92	107 A	R\$ 8.586,44
52 A	R\$ 1.692,09	108 A	R\$ 8.844,03
53 A	R\$ 1.740,24	109 A	R\$ 9.109,36
54 A	R\$ 1.792,50	110 A	R\$ 9.382,63
55 A	R\$ 1.846,26		
56 A	R\$ 1.901,59		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01/2017
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	596,43	57 B	R\$ 2.749,40
02 B	722,33	58 B	R\$ 2.831,82
03 B	744,02	59 B	R\$ 2.916,84
04 B	766,38	60 B	R\$ 3.004,29
05 B	789,30	61 B	R\$ 3.094,53
06 B	812,98	62 B	R\$ 3.187,26
07 B	837,39	63 B	R\$ 3.282,94
08 B	852,92	64 B	R\$ 3.332,54
09 B	868,89	65 B	R\$ 3.482,87
10 B	886,10	66 B	R\$ 3.587,28
11 B	901,22	67 B	R\$ 3.694,93
12 B	917,81	68 B	R\$ 3.805,84
13 B	934,23	69 B	R\$ 3.919,95
14 B	951,08	70 B	R\$ 4.037,46
15 B	967,88	71 B	R\$ 4.158,56
16 B	985,04	72 B	R\$ 4.283,27
17 B	1.002,27	73 B	R\$ 4.411,76
18 B	1.019,58	74 B	R\$ 4.544,29
19 B	1.037,11	75 B	R\$ 4.680,58
20 B	1.042,66	76 B	R\$ 4.821,01
21 B	1.072,74	77 B	R\$ 4.965,63
22 B	1.090,44	78 B	R\$ 5.114,56
23 B	1.108,49	79 B	R\$ 7.292,14
24 B	1.174,37	80 B	R\$ 7.510,91
25 B	1.178,62	81 B	R\$ 7.736,21
26 B	1.214,00	82 B	R\$ 7.968,33
27 B	1.250,31	83 B	R\$ 8.207,35
28 B	1.287,92	84 B	R\$ 8.453,60
29 B	1.326,58	85 B	R\$ 8.707,19
30 B	1.366,38	86 B	R\$ 8.968,43
31 B	1.388,64	87 B	R\$ 9.237,47
32 B	1.411,14	88 B	R\$ 9.514,60
33 B	1.433,82	89 B	R\$ 9.800,02
34 B	1.456,32	90 B	R\$ 10.094,03
35 B	1.479,10	91 B	R\$ 10.396,84
36 B	1.501,90	92 B	R\$ 10.708,75
37 B	1.524,73	93 B	R\$ 11.030,01
38 B	1.568,04	94 B	R\$ 11.360,92
39 B	1.614,91	95 B	R\$ 11.701,74
40 B	1.663,56	96 B	R\$ 12.052,81
41 B	1.713,52	97 B	R\$ 12.414,37
42 B	1.775,31	98 B	R\$ 12.786,82
43 B	1.817,77	99 B	R\$ 13.170,42
44 B	1.872,21	100 B	R\$ 13.565,53
45 B	1.928,41	101 B	R\$ 13.972,49
46 B	1.986,32	102 B	R\$ 14.391,68
47 B	2.045,84	103 B	R\$ 14.823,41
48 B	2.107,36	104 B	R\$ 15.268,12
49 B	2.170,51	105 B	R\$ 15.726,16
50 B	2.236,67	106 B	R\$ 16.197,98
51 B	2.302,77	107 B	R\$ 16.683,89
52 B	2.391,21	108 B	R\$ 17.184,40
53 B	2.442,91	109 B	R\$ 17.699,94
54 B	2.515,99	110 B	R\$ 18.230,95
55 B	2.591,45		
56 B	2.669,35		



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 50/2017

Ibiúna, 21 de fevereiro de 2017.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 01/2017**, referente ao Projeto de Lei nº. 01/2017 de autoria da Mesa da Câmara, que "Altera o artigo 1º. da Lei nº. 2140, de 20 de dezembro de 2016, com a finalidade de equiparar o reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal com o concedido aos demais Servidores do Município de Ibiúna, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Pedro Luiz Ferreira]
PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 21/02/17
Horário: me

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and the number 28.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 01/2017 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2017, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 01/2017 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 01/2017 encaminhado através do Ofício GPC nº. 50/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Ibiúna, 22 de fevereiro de 2017.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO